

RESOLUÇÃO N.º 045/2020

Data: 27/03/2020

Súmula: Dispõe sobre a reorganização das agendas de atendimento na Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), bem como estabelece orientações para prevenção da infecção humana pelo Vírus COVID-19.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a cerca de medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, que refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia Coronavirus (COVID 19) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO reunião em 18 de março de 2020, do colegiado CRESEMS- Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde em torno de decisões que o Programa de Atenção Intermunicipal de Média Complexidade em Saúde desenvolvido pela ARSS é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 27 Municípios, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS



Art. 1º. Reorganizar as agendas e especialidades ambulatoriais eletivas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até segunda ordem.

§ 1. Serão liberadas as agendas de doente renal crônico, ambulatório de cardiologia e gestante de risco intermediário a partir de 06 de abril de 2020.

§ 2. Fica sob atendimento programado do Laboratório da ARSS para o recebimento de amostras de exames coletados conforme rotina já estabelecida para envio ao LACEN, todos os dias da semana no horário de funcionamento do consórcio;

§ 3. Segundo Resolução SESA 338/2020, a partir de 06 de abril de 2020 retornaremos o atendimento nas especialidades de cardiologia, nefrologia e obstetrícia e agenda de exames reduzida.

§ 4. O serviço de tomografia a partir de 06 de abril de 2020 retornará com agenda no sistema, porem com capacidade reduzida.

CAPÍTULO II – DAS ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DA ARSS NA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES

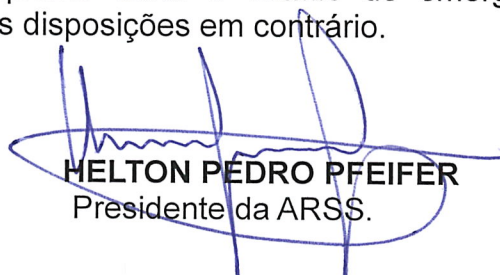
Art. 2º. A orientação para funcionários e para pacientes será com entrada exclusiva pelo setor de órtese e prótese com aferição de temperatura e orientação para lavagem de mãos e posterior encaminhamento ao setor de trabalho e atendimento, mantendo as recomendações de distanciamento.

CAPÍTULO III – DAS ROTINAS DE PESSOAL

Art. 3º. Para qualquer profissional da ARSS fica instituído as seguintes recomendações:

§ 1 Fica estabelecido o retorno dos funcionários da área administrativa e para setores de apoio (serviço de enfermagem, serviços gerais e serviço administrativo) na data de 30 de março de 2020 obedecendo às recomendações de distanciamento.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação e as Diretorias afins terão prazo de 48 horas para adequação das suas rotinas e dimensionamento de pessoal e vigorará enquanto durar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogadas as disposições em contrário.


HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente da ARSS.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ano IX – Edição Nº 2080

ARSS

RESOLUÇÃO N.º 045/2020-Data: 27/03/2020

Súmula: Dispõe sobre a reorganização das agendas de atendimento na Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), bem como estabelece orientações para prevenção da infecção humana pelo Vírus COVID-19.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a cerca de medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, que refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia Coronavírus (COVID 19) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO reunião em 18 de março de 2020, do colegiado CRESEMS-Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde em torno de decisões que o Programa de Atenção Intermunicipal de Média Complexidade em Saúde desenvolvido pela ARSS é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 27 Municípios, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.-RESOLVE: CAPÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Reorganizar as agendas e especialidades ambulatoriais eletivas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até segunda ordem.

§ 1. Serão liberadas as agendas de doente renal crônico, ambulatório de cardiologia e gestante de risco intermediário a partir de 06 de abril de 2020.

§ 2. Fica sob atendimento programado do Laboratório da ARSS para o recebimento de amostras de exames coletados conforme rotina já estabelecida para envio ao LACEN, todos os dias da semana no horário de funcionamento do consórcio;

§ 3. Segundo Resolução SESA 338/2020, a partir de 06 de abril de 2020 retornaremos o atendimento nas especialidades de cardiologia, nefrologia e obstetrícia e agenda de exames reduzida.

§ 4. O serviço de tomografia a partir de 06 de abril de 2020 retornará com agenda no sistema, porem com capacidade reduzida.

CAPÍTULO II – DAS ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DA ARSS NA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 2º. A orientação para funcionários e para pacientes será com entrada exclusiva pelo setor de órtese e prótese com aferição de temperatura e orientação para lavagem de mãos e posterior encaminhamento ao setor de trabalho e atendimento, mantendo as recomendações de distanciamento.

CAPÍTULO III – DAS ROTINAS DE PESSOAL

Art. 3º. Para qualquer profissional da ARSS fica instituído as seguintes recomendações:

§ 1 Fica estabelecido o retorno dos funcionários da área administrativa e para setores de apoio (serviço de enfermagem, serviços gerais e serviço administrativo) na data de 30 de março de 2020 obedecendo às recomendações de distanciamento.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação e as Diretorias afins terão prazo de 48 horas para adequação das suas rotinas e dimensionamento de pessoal e vigorará enquanto durar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogadas as disposições em contrário.


HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE

CND57492

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RECEITA - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

(*) Despesas empenhadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outras fontes	5.297.000,00	5.475.200,00	7.015.112,56	14,07	170.512,96	14,07	168.841,99	13,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUCIONAIS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ESPS)	5.297.000,00	5.475.200,00	7.015.112,56	14,07	170.512,96	14,07	168.841,99	13,29

Fonte: Sistema e-PPG (12/15-4314-463) - Unidade Processual - Data de emissão: 27/03/2020 e hora de emissão: 16:20

Nota: Este Anexo apresenta o balanço de execução e o comprometimento total feito com o limite de despesa disponível. No último bimestre do exercício o valor deverá corresponder ao total de despesa empenhada e não a execução de 2020. O controle de execução das receitas a pagar considera apenas os valores das receitas a pagar não provisionado (liga própria). A parte de execução de 2020 e o controle de execução das receitas a pagar considera as receitas a pagar provisionadas e não provisionadas (liga própria).

Essas despesas são consideradas executadas pelo valor empenhado.

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RECEITA - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (R\$)												REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
													De Janeiro	Até o Bimestre 01
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões PPP														
Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029			
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
PPP A CONTRATAR (II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PCL) (III)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)														
TOTAL DAS DESPESAS / PCL (%) (V = IV / III)														

Fonte: Sistema e-PPG (12/15-4314-463) - Unidade Processual - Data de emissão: 27/03/2020 e hora de emissão: 16:20

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
 Rua Presidente Costa e Silva, 230 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola d'Oeste/PR
 CNPJ: 05.524.270/0001-65 Fone: (41) 3376-1222
 www.pperola.pr.gov.br

Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

Unidade Gestora:	Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 29/02/2020			
	Firado	Empenhado	Liquidado	Saldo Bloqueado
Total Cred. (Orçam./Adic.)				
Total da Unidade Orçamentária	74.000,00	14.659,48	14.659,48	0,00
Total do Órgão Orçamentário	74.000,00	14.659,48	14.659,48	0,00
Total da Unidade Gestora	74.000,00	14.659,48	14.659,48	0,00
Total Geral	74.000,00	14.659,48	14.659,48	0,00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
 Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 6.2 - Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente

Despesa 239 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso 1500 - Recursos Próprios - Lemos - 01.00
 45.000,00 11.117,71 11.117,71 0,00

Despesa 240 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
 Fonte de recurso 1500 - Recursos Próprios - Lemos - 01.00
 12.000,00 2.329,60 2.329,60 0,00

Despesa 241 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Fonte de recurso 2200 - Insumos Materiais - Lemos - 01.00
 5.000,00 1.134,67 1.134,67 0,00

Despesa 242 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso 1500 - Recursos Próprios - Lemos - 01.00
 10.000,00 77,50 77,50 3.655,33

Despesa 243 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 Fonte de recurso 2200 - Insumos Materiais - Lemos - 01.00
 1.000,00 0,00 0,00 0,00

Despesa 244 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso 1500 - Recursos Próprios - Lemos - 01.00
 1.000,00 0,00 0,00 1.000,00

Nilson Engels Prefeito Pedro Luiz Garzo Contador CRC-PR042270-8 Rosemary Hister Furtan Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pérola D'Oeste - I. São João do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 230 - CEP: 85.740-000 - Pérola d'Oeste/PR
 Home Page: http://www.pperola.pr.gov.br E-mail: g@perola.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019.
 OBJETO: Alterar a vigência contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.
 ORIGEM: Contrato nº 22/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 27/03/2020.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/03/2020 a 31/12/2020.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2020.
 NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.
 OBJETO: Alterar a vigência contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: PAPELARIA K.J. DISTRIBUIDORA LTDA.
 ORIGEM: Contrato nº 23/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 27/03/2020.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/03/2020 a 31/12/2020.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2020.
 NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.
 OBJETO: Alterar a vigência contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICAN-SUL LTDA - ME.
 ORIGEM: Contrato nº 24/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 27/03/2020.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/03/2020 a 31/12/2020.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2020.
 NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.
 OBJETO: Alterar o valor e a vigência do contrato.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
 CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.
 ORIGEM: PREGÃO Presencial nº 11/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/03/2018 a 25/03/2020.
 VIGÊNCIA ADITIVA: 25/03/2020 a 31/12/2020.
 VALOR ORIGINAL: R\$ 35.333,34 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
 VALOR ADITIVO: R\$ 50.333,28 (cinquenta e três mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 25/03/2020.
 NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-95 - Fone/Fax (0XX48) 3524-5335
 Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.
 RESOLUÇÃO Nº 045/2020
 Data: 27/03/2020

Síntese: Dispõe sobre a reorganização das agendas de atendimento na Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), bem como estabelece orientações para prevenção da infecção humana pelo Vírus COVID-19.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a cerca de medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, que refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6

de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que adota medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia Coronavírus (COVID 19) no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO reunião em 18 de março de 2020, do colegiado CRESEMS- Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde em torno de decisões que o Programa de Atenção Intermunicipal de Média Complexidade em Saúde desenvolvido pela ARSS é referência para atenção ambulatorial eletiva, com trânsito diário elevado de pessoas procedentes de 27 Municípios, sendo, portanto, considerado unidade de risco para a transmissão do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Reorganizar as agendas e especialidades ambulatoriais eletivas para prevenção da pandemia do vírus COVID-19, até segunda ordem.

§ 1. Serão liberadas as agendas de doente renal crônico, ambulatório de cardiologia e gestante de risco intermediário a partir de 06 de abril de 2020.

§ 2. Fica sob atendimento programado do Laboratório da ARSS para o recebimento de amostras de exames coletados conforme rotina já estabelecida para envio ao LACEN, todos os dias da semana no horário de funcionamento do consultório.

§ 3. Segundo Resolução SESA 338/2020, a partir de 06 de abril de 2020 retornaremos o atendimento nas especialidades de cardiologia, nefrologia e obstetrícia e agenda de exames reduzida.

§ 4. O serviço de tomografia a partir de 06 de abril de 2020 retornará com agenda no sistema, porém com capacidade reduzida.

CAPÍTULO II - DAS ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DA ARSS NA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 2º. A orientação para funcionários e para pacientes será com entrada exclusiva pelo setor de triagem e profere com aferição de temperatura e orientação para lavagem de mãos e posterior encaminhamento ao setor de trabalho e atendimento, mantendo as recomendações de distanciamento.

CAPÍTULO III - DAS ROTINAS DE PESSOAL

Art. 3º. Para qualquer profissional da ARSS fica instituído as seguintes recomendações:

§ 1 Fica estabelecido o retorno dos funcionários da área administrativa e para setores de apoio (serviço de enfermagem, serviços gerais e serviço administrativo) na data de 30 de março de 2020 obedecendo as recomendações de distanciamento.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação e as Diretrizes afins terão prazo de 48 horas para adequação das suas rotinas e dimensionamento de pessoal e vigorará enquanto durar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2018

OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.LTDA
 CNPJ: 11.101.400/0001-01
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
 CNPJ: 11.716.348/0001-78
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2018

OBJETO: Aquisição de Material e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
 CNPJ: 72.158.550/0001-06
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANHA LTDA - ME
 CNPJ: 78.888.660/0001-02
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: FARMACIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 29.138.660/0001-76
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
 CONTRATADO: SUDESTE QUÍMICA LTDA - EPP
 CNPJ: 23.119.877/0001-00
 VIGENCIA: 30/05/2020
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.
 Salto do Lontra, sexta-feira, 27 de março de 2020.
 MAURÍCIO BAU
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 024/2020
 1 - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 07/2020. OBJETO: Aquisição de Móveis de Escritório para as salas da Direção e Presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CONTRATADA MARIA FLOR MOVEIS LTDA. sob CNPJ 24.407.309/0001-63. VALOR Será de R\$ 3.923,00 (três mil novecentos e vinte e três reais).
 OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cndv.pr.gov.br